

PROJETO DE LEI Nº 2.148 /2025

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Pomba autorizado a recompor a perda remuneratória dos servidores públicos municipais em 5% (cinco por cento), a título de revisão geral anual.

Parágrafo Único. A revisão geral anual de que trata o *caput* é extensiva aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

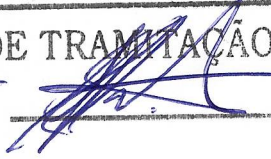
Art. 2º. Fica assegurado, nos termos da Constituição Federal e da legislação nacional aplicável, o salário mínimo no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) ou outro que venha a substituí-lo, aplicável aos servidores públicos municipais que vierem a ter, mesmo após a incidência do percentual previsto no art. 1º, o salário base menor que um salário mínimo.

Art. 3º. Aos Agentes de Combates à Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, conforme disposto no §7º do art. 198 da Constituição da República, fica assegurada remuneração equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes, obedecidos os repasses do governo federal.

Art. 4º. Fica reajustado o salário dos cargos do magistério da rede pública da educação básica em 6,27% para 2.025, segundo disposição da Lei Federal nº 11.738/2.018 c/c Portaria MEC nº. 77/2025.

Art. 5º. As despesas provenientes desta Lei dar-se-ão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, antevistas no orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
12/02/25	

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2.025

FERNANDO ANTONIO
DUTRA
MACEDO:16834348620

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO DUTRA
MACEDO:16834348620
Dados: 2025.02.12 17:26:19 -03'00'

Fernando Antônio Dutra Macedo

Prefeito Municipal de Rio Pomba

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para ser apreciado e votado pelos nobres *Edis* em caráter de urgência.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo recompor a perda remuneratória dos servidores públicos municipais, concedendo revisão geral anual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos, assegurando a manutenção do poder de compra da categoria e promovendo valorização profissional. A proposta está fundamentada no princípio constitucional da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, garantindo que a Administração Pública cumpra seu papel de manter salários compatíveis com as condições econômicas do país e do município.

A recomposição proposta é superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em 2024, que fechou em 4,83%, o que representa um aumento real para os servidores municipais. Além disso, a medida se estende aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais, assegurando que os servidores aposentados e pensionistas também sejam contemplados com a revisão, preservando o princípio da isonomia salarial.

Outro aspecto relevante é a adequação do vencimento mínimo dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional, que passou a ser de R\$ 1.518,00. Dessa forma, nenhum servidor do município poderá receber vencimento base inferior ao piso nacional, mesmo após a aplicação da revisão geral anual, garantindo o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.

O projeto também atende à categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, assegurando a remuneração equivalente a dois salários mínimos vigentes, em conformidade com o disposto no §7º do art. 198 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.041/2022. Como esses profissionais desempenham papel fundamental na prevenção e combate a doenças no âmbito da atenção primária à saúde, a equiparação salarial prevista na Constituição deve ser rigorosamente cumprida, respeitando os repasses federais específicos para essa finalidade.

Ainda no âmbito da valorização dos servidores da educação, o projeto prevê o reajuste de 6,27% para os professores da rede pública municipal da educação básica, seguindo a Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso do Magistério) e a Portaria MEC nº 77/2025. Essa medida é essencial para que os vencimentos dos professores acompanhem as diretrizes do Ministério da Educação, garantindo a justa valorização dos profissionais da educação e incentivando a melhoria contínua da qualidade do ensino no município.

Ademais, a concessão da revisão anual e dos reajustes previstos no presente Projeto de Lei será custeada por dotações orçamentárias próprias, previamente incluídas no orçamento municipal, respeitando as regras fiscais e a programação financeira do município. Ressalta-se, ainda, que a lei terá efeitos retroativos a janeiro de 2025, garantindo que os servidores municipais não sejam prejudicados pelo trâmite legislativo necessário para sua implementação.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade e a urgência da aprovação deste Projeto de Lei, que busca recompor as perdas inflacionárias, valorizar os servidores municipais e assegurar o cumprimento da legislação vigente, sempre respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário. A medida não apenas preserva o poder aquisitivo dos servidores, mas também fortalece a prestação dos serviços públicos essenciais à população de Rio Pomba, garantindo a continuidade e a eficiência da administração municipal.

Rio Pomba/MG, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO:16834348620 Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO:16834348620
Dados: 2025.02.12 17:26:40 -03'00'

Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 2.148 /2025

Discriminação dos Dados - Folha janeiro/2025	QTDE	Vr.Unit.	Valor Total
Total dos Vencimentos + Proventos Fixos			2,418,167.59
Soma do Proventos			2,418,167.59
Valores a serem deduzidos do impacto			-
Servidores com salários até o valor do salário mínimo			356,820.66
Prefeito Municipal			24,219.66
Vice-Prefeito			6,053.84
Secretários Municipais	9	5,413.50	48,721.50
Agentes Comunitários Endemias	11	3,036.00	33,396.00
Agentes Comunitários de Saúde	36	3,036.00	109,296.00
Técnicos de Enfermagem			42,900.21
Enfermeiros 40 horas			50,899.45
Enfermeiros 20 horas			13,271.66
Professores e Especialistas em Educação			707,611.33
SOMA - VALORES A SEREM DEDUZIDOS			1,393,190.31
DIFERENÇA			1,024,977.28
Reajuste de 6,27% dos Profissionais do Magistério			44,367.23
Reajuste de 5% dos demais servidores			51,248.86
BASE DE CÁLCULO			95,616.09

2025			
Período - fevereiro a dezembro de 2025			1,051,777.04
13° Salário			87,648.09
SOMA			1,139,425.12
Encargos Patronais 12% + RAT 2% + FAP 1,7395%			179,339.82
TOTAL 2025			1,318,764.94

2026			
Projeção de Aumento 5%			100,396.90
Período de janeiro a dezembro			1,204,762.79
13° Salário			100,396.90
1/3 de férias			33,465.63
SOMA			1,338,625.32
Encargos Patronais			210,692.93
TOTAL 2026			1,549,318.25

2027			
Projeção de Aumento 5%			105,416.74
Período de janeiro a dezembro			1,265,000.93
13° Salário			105,416.74
1/3 de férias			35,138.91
SOMA			1,405,556.59
Encargos Patronais			263,394.28
TOTAL 2027			1,668,950.86

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA DUTRA DE FARIA
Contadora
CRC/MG 63.891

gov.br

Documento assinado digitalmente
MÁRCIA DUTRA DE FARIA
Data: 11/02/2025 22:56:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

2025

Declaramos para fins de atendimento art. 16, inciso I, da Lei 101/2000, que a despesa que será gerada pelo Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão anual geral para os servidores públicos municipais, não afetará o planejamento orçamentário e financeiro, por estar previsto nos instrumentos legais, LOA, LDO e PPA e representar 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) do valor orçado, conforme demonstrado:

EXERCÍCIO	Receita Corrente Líquida 2024	Valor Vencimentos + Encargos	%
2025	75.571.775,42	1.318.764,94	1,75%
2026	78.972.505,31	1.549.318,25	1,96%
2027	82.526.268,05	1.668.950,86	2,02%

Receita informada no exercício de 2025 baseada na Receita Corrente Líquida arrecadada em 2024 mais projeção de aumento para 2026 e 2027

Percentual do Demonstrativo de Gastos com Pessoal – 40,31%

Por ser verdade,

Datamos e assinamos a presente.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO DUTRA
MACEDO:16834348620

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO DUTRA
MACEDO:16834348620
Dados: 2025.02.12 17:35:37 -03'00'

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

MÁRCIA DUTRA DE FARIA
CRC/MG 63.891
Contadora

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCIA DUTRA DE FARIA
Data: 11/02/2025 22:54:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ofício Gabinete do Prefeito nº 072, de 11 de fevereiro de 2.025.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Ver. Presidente Ivan Ferreira Martins;

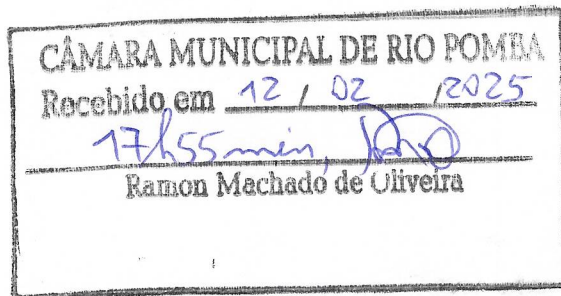
O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos que dispõe a LOM, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei, em anexo, que " **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para ser analisado, discutido e votado por essa r. Casa Legislativa, em caráter de urgência.**

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e de distinta consideração.

FERNANDO ANTONIO DUTRA
MACEDO:16834348620

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO DUTRA
MACEDO:16834348620
Dados: 2025.02.12 17:25:54 -03'00'

Fernando Antônio Dutra Macedo
- Prefeito Municipal -



Exmo. Sr.
Vereador Ivan Ferreira Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG.